



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER - EDITAL Nº 48 de 07 DE ABRIL DE 2026**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de **SUPERVISOR(A)** no âmbito do Programa Pronatec Empreender, de acordo com Processo nº nº 23302.100613/2026-94 e com as disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para atuação como **SUPERVISOR(A)** nos cursos de formação continuada “CONSTRUÇÃO RÁPIDA PARA APPS PARA MÍDIAS”, “DRONES E IMPRESSORAS 3D: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO” e “NEGÓCIOS INOVADORES APOIADOS POR IA”, na modalidade presencial, do Programa PRONATEC EMPREENDER.

**1.2** Entende-se por Formação Continuada (FC) os cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, conforme Resolução Nº 47 do Conselho Superior, de 03 de novembro de 2021 do IFSertãoPE, a qual APROVA o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE.

**1.3** O Programa Pronatec Empreender possui como objetivo “Executar cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com foco em educação profissional, inovação e empreendedorismo, no âmbito do Programa Pronatec Empreender, com apoio pedagógico, tecnológico e financeiro coordenado pela SETEC/MEC e pelo IFSertãoPE.”

**1.4** As bolsas descritas neste edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser canceladas a qualquer tempo.

**1.5** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), através de edital de chamamento direcionado aos Institutos Federais, com recursos advindos do TED nº 16184.

**1.6** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação de Apoio ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- FAIFCE contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

**1.7** O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento do curso, de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

**1.8** Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PRONATEC EMPREENDER nasce da oportunidade de fomentar a empregabilidade e o empreendedorismo, por meio da aplicação de metodologias ativas, fortalecendo os espaços Makers e laboratórios 4.0, interiorizando, assim, a educação tecnológica e levando oportunidades de formação profissional a regiões com menor oferta de cursos, coordenados pela SETEC/MEC e pelo IFSertãoPE.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1** O PRONATEC EMPREENDER possui como objetivo geral: “Executar cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com foco em educação profissional, inovação e empreendedorismo, no âmbito do Programa Pronatec Empreender, com apoio pedagógico, tecnológico e financeiro coordenado pela SETEC/MEC e pelo IFSertãoPE”.

**3.2** O PRONATEC EMPREENDER possui como objetivos específicos:

- a) Fomentar a empregabilidade e o empreendedorismo, estimulando a criação de pequenos negócios e a inovação local.
- b) Adotar metodologias ativas de ensino (como o Challenge-Based Learning – CBL) que promovam aprendizagem significativa e colaborativa.
- c) Interiorizar a educação tecnológica, levando oportunidades de formação profissional a regiões com menor oferta de cursos.
- d) Fortalecer os espaços makers e laboratórios 4.0, estimulando o uso de tecnologias emergentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- e) Gerar visibilidade institucional e engajamento, consolidando os campi participantes como polos de inovação e inclusão social.

#### 4. DA CONCESSÃO DE BOLSA E VAGAS OFERTADAS

4.1 Os bolsistas selecionados e convocados para atuarem no PRONATEC EMPREENDER receberão bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, durante o período de execução das atribuições.

4.2 Os valores da hora de trabalho para a atividade de **SUPERVISOR(A)** estão definidos na tabela abaixo contendo a distribuição das vagas (cadastro de reserva) para bolsista:

Quadro 01 – Disposição das vagas (cadastro de reserva) para bolsista

IFSertãoPE	Cadastro de reserva	Carga horária	Valor da bolsa por hora
Floresta-PE	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora
Petrolina-PE	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora
Serra Talhada-PE	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora
Ouricuri-PE	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora
Santa Maria da Boa Vista-PE	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora
Salgueiro-PE	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora
Petrolina – Zona Rural	Bolsista Supervisor	36 horas	R\$ 36 (trinta e seis) por hora

4.6 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, conforme item 4.2 de acordo com a carga horária do cargo pretendido e horário informado no ato da convocação.

4.7 A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**4.8** Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionadamente à demanda dos cursos, desde que, no prazo de vigência deste Edital e conforme necessidade do Programa perante o IFSertãoPE.

**4.9** As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

**4.11** O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

**4.12** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas neste edital, bem como à avaliação de sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa ao longo do curso.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

5.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito do Programa Pronatec Empreender:

### **5.1.1 Ao(À) supervisor(a) de cursos, competirá:**

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar e contribuir no planejamento de ensino (PPC) dos cursos ofertados;
- c) acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso (desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelas alunas);
- d) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológicos necessários durante o processo de formação, prestando informações à coordenação do programa;
- e) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- f) elaborar e apresentar à coordenação geral, ao final de cada curso ofertado, relatório das atividades de ensino e do desempenho dos estudantes;
- g) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, supervisionando a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

acadêmico dos beneficiários;

h) planejar e colaborar no planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos nos cursos;

i) participar de encontros e eventos designados pelo programa;

j) verificar, in loco, o bom andamento dos cursos (assegurar a qualidade do atendimento aos alunos e manter permanente interação com o professor/mediador, equipe de coordenação geral do programa durante todo o curso);

k) informar ao(à) coordenador(a) do programa a relação mensal de alunos aptos para recebimento da ajuda de custo;

l) analisar, deliberar, despachar ou encaminhar a documentação acadêmica, conforme as orientações da Coordenação Geral do Projeto;

m) auxiliar o(a) coordenador(a) do programa na elaboração de planilha financeira dos cursos, no relatório geral do programa, podendo ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

n) Participar de capacitação em EaD ou presencial, para conhecimento da metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do programa PRONATEC EMPREENDER.

**5.2** O bolsista que descumprir qualquer das responsabilidades constantes no item 5 terá imediatamente suspensos os pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/AMN51287rNZKSmAx6> no período de 09/04/2026 a 12/04/2026, até as 23h59. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.

**6.2.** Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

a) Ser servidor ativo do IFSertãoPE;

b) possuir um e-mail válido;

c) estar logado numa conta do IFSertãoPE;

d) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) e SIAPE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

e) preencher corretamente o formulário online;

f) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados em formato PDF, organizando-os em um único arquivo, seguindo a ordem do barema (quadro nº 02), e inserir, na primeira página, o barema preenchido com a possível pontuação do(a) candidato(a).

6.2.1. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na **tabela de pontuação constante no quadro nº 02**.

6.2.2. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o(a) candidato(a) tenha para enviar a documentação.

6.2.3. A aprovação da documentação comprobatória não ensejará contratação imediata.

6.3. O(a) candidato(a) receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o(a) candidato(a) conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições, sendo considerada, para fins de avaliação, apenas a última inscrição enviada.

6.4 O(a) candidato(a) se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

6.5 Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estático, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **7.DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

### **7.1. Da seleção:**

7.1.1. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o quadro 02.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.1.2. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o quadro 02.

**7.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:**

7.2.1. Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

7.2.2 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2o e 3o, do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.2.3. Para a contagem de tempo de experiência, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

**7.3 Do empate:**

7.3.1. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- c) Maior titulação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Quadro Nº 02- Critérios para análise curricular**

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela comissão
Graduação	05 pontos	05 pontos		
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10 pontos		
Mestrado	15 pontos	15 pontos		
Doutorado	20 pontos	20 pontos		
Tempo de atuação com coordenação/supervisão em Programas Educacionais	02 pontos por semestre	20 pontos		
Tempo de atuação no IFSertãoPE no cargo de coordenação de Extensão/Ensino.	02 pontos por semestre	20 pontos		
Cursos de capacitação voltados para a área do curso FIC que será ofertado no campus nos últimos 03 (três) anos.	05 pontos por certificado	20 pontos		
Participação em eventos (congressos, seminários, palestras e afins) voltados para a área do curso FIC que será ofertado no campus nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado	20 pontos		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>			<b>100 NTOS</b>	

- 8.1** Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.2** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.
- 8.3** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.3.1** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.
- 8.4** Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.
- 8.5** Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**8.6** A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

**8.7** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**8.8** Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

**8.9** O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não anexar documentação prevista nos itens a,b e c do item 7.2.1

## **9.DO RESULTADO**

**9.1** O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, por meio do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

## **10.DO RECURSO**

**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, enviando o formulário (ANEXO II) ,por meio do e-mail [pronatecemprender@ifsertao-pe.edu.br](mailto:pronatecemprender@ifsertao-pe.edu.br) com o assunto “RECURSO- EDITAL 48/2026”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**10.2** Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

**10.3** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

**10.4** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

**10.5** Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## **11.DA VALIDADE**

**11.1** Este Edital tem validade de 6 (seis) meses podendo ser renovado por igual período.

## **12.DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A convocação dos candidatos obedecerá ao prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**12.2** O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder à convocação. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado eliminado.

**12.3** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

**12.4** É responsabilidade do candidato atentar para sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

**12.5** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IF Sertão PE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

## **13.DO CRONOGRAMA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

DATA	ETAPA
07/04/26	Lançamento do Edital.
08/04/26	Impugnação do Edital
09/04 a 12/04/26	Período para Inscrição dos candidatos.
14/04/26	Homologação das inscrições
15/04/26	Recursos referente a homologação
17/04/26	Divulgação do resultado parcial
18/04/26	Recursos referente ao resultado parcial
20/04/26	Divulgação do Resultado Final

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à internet e o acompanhamento das convocatórias pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição

**14.2** O candidato poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, enviado por meio do e-mail [pronatecempreender@ifsertao-pe.edu.br](mailto:pronatecempreender@ifsertao-pe.edu.br), manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**14.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

**14.4** A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista, cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.

**14.5** Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

**14.6** Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

já tenha efetivado a inscrição.

**14.7** Na ausência de candidatos selecionados, o IF Sertão PE resguarda-se o direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos mínimos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital no item 4.1.

**14.8** Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato, através do e-mail: [pronatecemprender@ifsertao-pe.edu.br](mailto:pronatecemprender@ifsertao-pe.edu.br).

**14.9** Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Petrolina-PE, 06 de Abril de 2026.

Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, autorizo a veicular minha imagem como minhas produções em áudio, texto, imagem e/ou em formato audiovisual realizadas no Curso deste edital em qualquer meio de comunicação para fins didáticos, de pesquisa e divulgação de conhecimento científico sem quaisquer ônus e restrições. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração para além da já definida em quantidades e funções neste edital em forma de bolsas.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**Anexo IV - MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo de compromisso, eu **NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA SIAPE**, residente e domiciliado a **ENDEREÇO COMPLETO, CPF NÚMERO**, selecionado para assumir como bolsista no Edital nº 53/2024, referente a SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER assumo, em caráter irrevogável, de acordo com o **Edital Nº \_\_\_\_ /2026, no item 5. DAS ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**, referentes ao cargo de supervisor(a) de cursos.

---

**Assinatura**